



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO CONSELHO SUPERIOR

ATA DA REUNIÃO ELETRÔNICA DA COMISSÃO TÉCNICA DO CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO – CTCS, DE 4 DE JUNHO DE 2012.

Aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e doze foi submetida à deliberação a pauta eletrônica da Comissão Técnica do Conselho Superior - CTCS, tendo-se manifestado a Representante do Gabinete do Advogado-Geral da União, Dra. Rosangela Silveira de Oliveira; o Representante da Procuradoria-Geral da União, Dr. José Roberto da Cunha Peixoto; o Representante da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, Dr. Júlio César Faria; a Representante da Consultoria-Geral da União, Dra. Sávila Maria Leite Rodrigues Gonçalves; o Representante da Corregedoria-Geral da Advocacia da União, Dr. Maurício Abijaodi Lopes de Vasconcellos; a Representante da Carreira de Advogado da União, Dra. Polyana Rodrigues de Almeida Lima, o Representante da Carreira de Procurador da Fazenda Nacional, Dr. André Emmanuel Batista Barreto Campello, o Representante da Secretaria-Geral de Consultoria, Dr. Leandro da Motta Oliveira, o Representante da Secretaria-Geral de Contencioso Suplente, Dr. Gustavo Henrique Catisane Diniz, o Representante da Procuradoria-Geral Federal, Dr. Bernardo Augusto Teixeira de Aguiar, a Representante da Procuradoria-Geral do Banco Central do Brasil, Dra. Adriana Teixeira de Toledo, o Representante da Carreira de Procurador Federal, Dr. Dimitri Brandi de Abreu, a Representante da Carreira de Procurador do Banco Central do Brasil, Dra. Tania Nigri, na qual foi tratado o seguinte assunto ordinário: **1 – REGULAMENTAÇÃO ALÍNEA “E” DO SUBITEM 9.3.4 DO EDITAL DO CONCURSO DE INGRESSO PARA O CARGO DE ADVOGADO DA UNIÃO E ALÍNEA “E” DO SUBITEM 14.3.1 DO EDITAL DO CONCURSO DE INGRESSO PARA O CARGO DE PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL – EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÃO DEFINITIVA.** **Decisão:** Verificada a presença dos requisitos legais, a CTCS, por unanimidade, manifesta-se pela aprovação da proposta de regulamentação da Alínea “E” do subitem 9.3.4, do edital do concurso de ingresso de Advogado da União e do subitem 14.3.1 do edital do concurso de ingresso na carreira de Procurador da Fazenda Nacional e posteriormente, o envio a Pauta Eletrônica do CSAGU. **2 - INCONSISTÊNCIAS NO EDITAL DE ADVOGADO DA UNIÃO APONTADAS PELO CESPE EM RELAÇÃO À PERÍCIA MÉDICA (ITEM 5.6 – PARECER DO DAJI) E ADEQUAÇÃO DOS SUBITENS 5.6.1, 5.6.2, 5.6.7 E 5.6.8 DOS EDITAIS AU .** **Decisão:** Verificada a presença dos requisitos legais, a CTCS, por unanimidade, manifesta-se pela aprovação da sugestão do DAJI nº1, qual seja, retirada da referência ao Decreto nº 3.298/99, dos subitens 5.6.1 e 5.6.2 do Edital de AU. Quanto a sugestão do DAJI nº 2, votaram pela exclusão dos subitens 5.6.7 e 5.6.8, devendo constar das disposições finais do edital, com a redação proposta, os representantes na CTCS da PGFN, CGU, CGAU e PGU, enquanto a representante do Gabinete do AGU, e os representantes das carreiras de Advogado da União e Procurador da Fazenda Nacional votaram pela exclusão total dos subitens 5.6.7 e 5.6.8. do edital. **Decisão:** Tendo em vista que não houve unanimidade, a sugestão do DAJI nº 2 vai para a pauta presencial da CTCS. Eu, Marcilio Machado Junior, da Secretaria do Conselho Superior, lavrei a presente ata.

Brasília (DF), 04 de junho de 2012.

MARCILIO MACHADO JUNIOR
Secretaria do Conselho Superior
da Advocacia-Geral da União